

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2340



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Leis	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Dispensas	6
Licitações e Contratos	7
Aplicação de Penalidades	7
Homologação / Adjudicação	7
Dispensas	7
Secretaria de Educação	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Ato de Abertura	11
Secretaria de Finanças	30
Atos Administrativos	30
Notificações	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	33
Atos Administrativos	33
Notificações	33
Departamento de Compras	39
Aditivos / Aditamentos / Supressões	39
Dispensas	40
Inexigibilidade	40
Licitações e Contratos	41
Atas de registro de preço	41
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	119
Licitações e Contratos	119
Comunicados	119
Resultados	120
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	121
Concursos Públicos/Processos Seletivos	121
Ato de Abertura	121

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.607, DE 14 DE JUNHO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE O LANCAMENTO E O VENCIMENTO DO ISSQN-FIXO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - (TFF), DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - (TLP), E DA TAXA DE LICENÇA DE AMBULANTE - (TLA), PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O vencimento dos tributos – ISSQN-FIXO, TFF, TLP a que se referem os artigos 11, 27 e 28 - (ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); 131 a 137, (T. F. F. - Taxa de Fiscalização de Funcionamento) e 143 a 162 - (T.L.P. - Taxa de Fiscalização de Publicidade) da Lei Complementar nº [0098](#), de 23/12/1998, e os artigos 14 a 16 (T.L.A. – Taxa de Licença de Ambulante) da Lei Complementar nº [0071](#), de 15/04/1998, fica fixado para as seguintes datas deste exercício:

I - Vencimento em 20/07/2023 para pagamento da parcela única ou da 1ª parcela;

II - Vencimento em 21/08/2023 para pagamento da 2ª parcela;

III - Vencimento em 20/09/2023 para pagamento da 3ª parcela; e

IV - Vencimento em 20/10/2023 para pagamento da 4ª parcela.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.415, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM CREDITOS DO SUJEITO PASSIVO DECORRENTES DE RESTITUIÇÃO OU RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES, A SEREM EFETUADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de maio de 2023, conforme Resolução nº 7.719.

Art. 1º. É admitida a compensação de créditos próprios do sujeito passivo perante a Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de restituição ou ressarcimento, com seus débitos tributários relativos a quaisquer tributos ou contribuições, ainda que não sejam da mesma espécie nem tenham a mesma destinação orçamentária.

§ 1º A compensação será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, a requerimento do sujeito passivo, devidamente protocolado ou de ofício, mediante procedimento interno, disposto na presente Lei.

§ 2º A compensação, em quaisquer das situações previstas no parágrafo anterior, só será concretizada após a homologação expressa do Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º Para fins da compensação de que trata o caput deste artigo considera-se mesmo sujeito passivo a pessoa jurídica e o sócio pessoa física.

Art. 2º. O sujeito passivo, que pleitear a restituição ou ressarcimento de tributos ou contribuições, pode requerer que a Secretaria Municipal de Finanças efetue a compensação do valor do seu crédito com débito de sua responsabilidade.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças, mediante análise fiscal para cada caso que se referir a restituição, ressarcimento de tributo, ou contribuição, verificará a existência de débito do sujeito passivo e compensará os valores nos seguintes termos:

I- o valor bruto da restituição ou do ressarcimento será debitado à conta do tributo ou da contribuição respectiva;

II- o montante utilizado para a quitação de débitos será creditado à conta do tributo ou da contribuição devida.

Art. 4º. Quando o montante da restituição ou do ressarcimento for superior ao débito, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará a devolução da diferença, mediante transação eletrônica em conta corrente indicada pelo sujeito passivo do qual seja o titular.

Parágrafo único. Caso a quantia a ser restituída ou ressarcida seja inferior aos valores dos débitos, o correspondente crédito tributário será extinto no montante equivalente à compensação, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças adotar as providências cabíveis para a cobrança do saldo remanescente.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.415, de 15 de junho de 2023

Art. 5º. Finda a tramitação processual referente à Compensação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá Certidão de Compensação contendo os dados relativos ao sujeito passivo e aos tributos e contribuições objeto da compensação.

§ 1º Na hipótese de saldo a restituir ou ressarcir, a Secretaria Municipal de Finanças expedirá ordem bancária, nos termos do disposto no artigo 4º.

§ 2º Na hipótese de saldo devedor será expedido aviso de cobrança, com prazo de 30 (trinta) dias para sua quitação.

Art. 6º. A compensação poderá ser efetuada de ofício sempre que a Secretaria Municipal de Finanças verificar que o titular do direito à restituição ou ao ressarcimento tem débito vencido relativo a qualquer tributo ou contribuição sob sua administração.

§ 1º A compensação de ofício será precedida de notificação ao sujeito passivo para que se manifeste sobre o procedimento, no prazo de quinze dias, sendo o seu silêncio considerado como aquiescência.

§ 2º Havendo concordância do sujeito passivo, expressa ou tácita, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará a compensação, com observância do procedimento estabelecido no art. 5º.

§ 3º No caso de discordância do sujeito passivo, a Secretaria Municipal de Finanças reterá o valor da restituição ou do ressarcimento até que o débito seja liquidado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05792/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 848,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LIVIA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 71.783.146/0001-07.

Visando à REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE1.3 - PLACA FNY4B22 - C. DE BOMBEIROS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aplicação de Penalidades****MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP****APLICAÇÃO DE MULTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/28063****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/01/1690**

É o presente, para levar ao conhecimento de que a pessoa jurídica **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, **por descumprimento quanto ao prazo de fornecimento constante nas seguintes atas de registro de preços:**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2021 ATA DE REGISTRO Nº 268/2021 REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS(CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM, CREAS, CRAS, ABORDAGEM SOCIAL E CENTRO DO IDOSO) E PELAS DEMAIS SECRETARIAS - Valor registrado de R\$ 72.453,33.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2022 ATA DE REGISTRO 194/2022 Registro de Preços de Material de Higiene, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos programas sociais (Casa de Passagem, CREAS, CRAS e Centro POP) - Valor registrado de R\$2.518,60.

Dessa forma, nos termos dos processo administrativo sancionatorio nº 28063/2022 e apenso nº1690/2023, fica **AUTUADA EM MULTA DE 20 % SOBRE OS VALORES REGISTRADOS NAS ATAS SUPRAMENCIONADAS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 14.994,39 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**; Notifique-se e Publique-se. Marcela Bruna Nappi Alvares - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 - Objeto: Registro de Preços de seringas descartáveis diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
ALFALAGOS LTDA (Ref. ao Item 04)	R\$36.000,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Ref. aos Itens 03, 06 e 07)	R\$49.000,00
DINÂMICA MERCANTIL LTDA (Ref. aos Itens 01 e 08)	R\$20.800,00
MG35 ATACADO DA SAÚDE LTDA (Ref. ao Item 02)	R\$22.500,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2023/6/11849**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **PACT PALMIERI ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.186.0001-18.

Objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA: TREINAMENTO DE EDUCACAO**

**CONTINUADA TEMA: HESITAÇÃO VACINAL**

Com o valor total orçado de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria*
*de Educação***RESOLUÇÃO SME Nº 17, de 15 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão de Análise da Documentação das inscrições dos candidatos aos Projetos Esportivos e Culturais para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital para contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 02/2023, para o ano letivo de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Análise da Documentação das inscrições apresentadas pelos candidatos aos Projetos Esportivos e Culturais para o ano letivo de 2023, como segue:

Marcus Veronesi Pereira – Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Willian Martinon Cardoso – Secretária Municipal de Finanças

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2023.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA **de Educação**

RESOLUÇÃO SME Nº 18, de 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão de Seleção dos Projetos apresentados pelos candidatos para atuar nos Projetos Esportivos e Culturais para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Prof^a Dr^a Cláudia de Carvalho Cosmo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital para contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 02/2023, para o ano letivo de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção de Projetos apresentados pelos candidatos para atuar nos Projetos Esportivos e Culturais para o ano letivo de 2023, que, sob a Presidência do primeiro, deverá coordenar a realização do referido Edital, em todas as suas etapas:

Elis Regina da Silva
Cynthia Simionato Pereira
Carlos Eduardo Zucchi

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2023.

Prof^a Dr^a Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA **de Educação****EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS Nº**
02/2023

A Prefeitura da Cidade de Catanduva/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado edital para contratação de projetos “ESPORTIVOS E CULTURAIS”.

As inscrições estarão abertas de **19/06/2023 a 23/06/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital:

- a) O presente edital visa selecionar projetos esportivos e culturais que serão desenvolvidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino e farão parte da programação anual da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva-SP;
- b) Tais projetos serão desenvolvidos no Projeto ABC do Saber, com alunos em contraturno escolar das escolas municipais EMEF Arnaldo Zancaner, EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti e EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar;

1.2 Este edital visa a seleção de até 20 (vinte) projetos esportivos e culturais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com o processo nº 2023/6/11.794, dispõe de dotação orçamentária no exercício de 2023 e ainda compatibilidade com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias nas seguintes rubricas:

01	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA	
02	EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2033	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	TESOURO	
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 80.000,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão inscrever-se Pessoas Jurídicas que tenham como objeto atividades esportivas e culturais e que comprovem que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- 3.2 É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva.

4. DOS PROJETOS

- 4.1 Poderão ser inscritos projetos esportivos para prática de esportes de quadra, lutas e esportes de mesa;
- 4.2 Culturais, projetos de dança, de artesanato (artes plásticas e confecção de objetos com material reciclado), projetos musicais (instrumentos de corda e sopro);
- 4.3 Serão aceitos projetos que tenham cunho específico e norteador para os alunos da rede municipal de ensino e as comunidades em torno das unidades escolares que serão contempladas com a abertura dos núcleos dentro das escolas;
- 4.4 As aulas deverão ter a duração de 50 (cinquenta) minutos;
- 4.5 Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos;
- 4.6 A duração do contrato de cada proponente será de 05 (cinco) meses.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições acontecerão no período de **19/06/2023 a 23/06/2023** nos dias úteis, das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16:00h.;

5.1.1 As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Amazonas nº 183, Centro, Catanduva/SP;

5.1.2 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido;

5.1.3 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL;

5.1.4 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor de **R\$ 30,00** (Trinta Reais a Hora Aula), sendo que esta remuneração dar-se-á através de nota fiscal emitida pelo proponente, no início do mês subsequente, para providências quanto ao pagamento;

6.2 A quantidade de aulas que o proponente desempenhará poderá variar mediante a necessidade da abertura de núcleos esportivos e culturais e quantidade de inscritos, tendo em vista que os profissionais contratados poderão ter um mínimo de 04 (quatro) e no máximo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, dependendo da modalidade.

6.3 No Anexo

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

HABILITAÇÃO

7.1 Serão habilitados para análise dos Projetos Técnicos os proponentes que apresentarem a documentação em conformidade com os itens 6.2 e 7.1, descritos abaixo, que serão devidamente analisados pela Comissão de Análise da Documentação;

DOCUMENTAÇÃO

7.2 O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado – ENVELOPE Nº 1 / DOCUMENTAÇÃO - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

Parte externa do envelope

Nome do Proponente: _____

Área do Projeto: _____

Parte interna do envelope (com o mesmo lacrado) com a documentação exigida para fins de validação do proponente:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com R.G. e foto (ou outro documento de identidade com força legal) (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- d) Cópia Simples de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- e) Cópia Simples de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Cópia Simples de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei;
- g) Cópia simples da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de termos do título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.542 de 1º de maio de 1943;
- i) Cópia Simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- j) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- k) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- l) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA **de Educação**

- m) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
- n) Dados bancários – Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

8. DO PROJETO TÉCNICO

8.1 O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado para cada projeto proposto - ENVELOPE Nº 2 / PROJETO TÉCNICO - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo, em 03 (três) vias:

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS - 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO TÉCNICO

Área do projeto:

Nome do proponente:

- a) Projeto Técnico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Currículo (máximo de 2 laudas) do proponente;
- c) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 2 laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito.

9. DAS COMISSÕES

9.1 A Secretaria de Educação nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros – um indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e outro pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital;

9.2 A Secretaria de Educação nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 3 (três) membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados;



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

9.3 Em caso de vacância, a Secretária Municipal de Educação definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento nas áreas esportivas e culturais;

9.4 Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau;

9.5 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado no subitem 8.1, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 A Comissão de Análise da Documentação de posse dos “ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotará, na Etapa de Habilitação para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa ao PROPONENTE, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Comunicar o PROPONENTE inabilitado, por meio da Imprensa Oficial do Município de Catanduva, transcorrido o período do recurso, para proceder à retirada do envelope contendo o ENVELOPE Nº 2 – PROJETO TÉCNICO devidamente intacto e lacrado, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos da publicação;
- Descartar, efetuada a comunicação ao interessado e passado o período acima definido, os documentos que não forem retirados;
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) A excelência e relevância esportiva e ou cultural do projeto;



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

b) Compatibilidade da proposta com o público-alvo descrito no objeto deste edital;

c) Qualificação dos profissionais envolvidos no projeto;

d) Excelência na formatação e criteriosidade no plano de ação do projeto em si;

11.2 A Comissão de Seleção de Projetos decidirá sobre possíveis casos não previstos neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Etapa de Habilitação – Envelope nº 1 / Documentação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 1 (um) dia útil para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação – no horário das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h;

12.2 Etapa de Seleção de Projetos – Envelope nº2 / Projetos Técnicos

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

13. DOS RESULTADOS

13.1 A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos;

13.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão (2) dois dias úteis para se apresentarem à Secretaria Municipal de Educação informando se aceitam ou desistem da participação do Projeto Jogando na Escola 2023;

13.2.1 A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

13.2.2 A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital;

13.2.3 A seu critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá selecionar ou não novos projetos em substituição aos desistentes.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre o Município de Catanduva e o proponente, onde será definida a remuneração conforme item 6.1 deste edital. No ato do



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido projeto;

14.2 O contratado terá que comprovar a realização das atividades através do preenchimento de diários de classe, com chamada e relatório pedagógico, entregues à Secretaria Municipal de Educação até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente;

14.3 O projeto esportivo e cultural somente será mantido com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) dos alunos;

14.4 Caso haja desistência dos alunos, o contratado deverá informar a Secretaria para convocação da lista de espera.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

15.2 Para cada ausência/falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sem possibilidade de reposição;

15.3 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior (doença, morte em família, ocorrência gestacional, etc.) não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas com acordo prévio estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido;

15.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, exceto por motivo de força maior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

16.2 As datas e horários das aulas, participação de eventos e atividades referentes ao projeto serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

16.3 A montagem e execução das aulas, bem como zelar pelo material concedido pela Secretaria de Educação, zelar pelo bem estar dos alunos e segurança dos mesmos no período das atividades dentro das unidades escolares são de inteira responsabilidade do contratado;



PREFEITURA DE **Secretaria** **CATANDUVA** *de Educação*

16.4 À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de cancelar as aulas, mediante atividades extras dentro da unidade escolar, ou data específica, aonde se faz necessário o cancelamento das atividades;

16.5 O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos núcleos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado;

16.6 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem;

16.7 O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdo programático, atividades extras como festivais e demais competições, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Educação, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

16.8 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração;

16.9 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, lançar novo Edital para o preenchimento da programação em caso de não haver a quantidade disposta no item 1, subitem 1.1, de projetos inscritos, e em caso de não haver a quantidade disposta no item 1, subitem 1.2, de projetos selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos;

Parágrafo único. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Educação.

17. DAS PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Projeto Técnico
- b) Anexo II – Modalidades com carga horária
- b) Anexo III – Minuta do Contrato



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS
1	Inscrições	19/06/2023 a 23/06/2023
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	28/06/2023
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	29/06/2023
4	Prazo de Recurso	30/06/2023
5	Resposta aos Recursos, caso houver	03/07/2023
6	Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	05/07/2023
7	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos – dos Proponentes Habilitados	07/07/2023
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município – Projetos Contemplados	12/07/2023
9	Atribuição de aulas aos proponentes	18/07/2023
10	Contratação	19/07/2023



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: _____

GRUPO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ FONE/CELULAR: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

1 – Apresentação

2 – Ficha Técnica

3 – Metodologia

4 – Público Alvo

Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.

Catanduva, ____ de _____ de 2023

Nome do Proponente e Assinatura



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

ANEXO II

MODALIDADES	AULA/ SEMANAL
ARTESANATO	18
DANÇA	27
MUSICALIZAÇÃO	18
XADREZ	18

OBS: Total de aulas semanais de 07 turmas de atendimento de manhã e 02 à tarde.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2023

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará nº 443, Apto. 112, Centro, em Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do R.G. nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por, **PROFª DRª CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, bairro Glória II, CEP 15.807-185, em Catanduva/SP, portadora do R.G. nº 27.580.374-0 e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o (a) empresário (a) **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no **CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, bairro, Cidade – UF, CEP **XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX, XXX**, Bairro, Cidade – UF, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, originado do processo administrativo nº 000/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se ministre aulas Esportivas e Culturais, (ESPORTES DE QUADRA, JOGOS DE MESA, JOGOS DE LUTAS, AULAS CULTURAIS, COMO DANÇA, ARTESANATO e PINTURA) destinado prioritariamente a alunos da Rede Municipal de Ensino em projetos de, e, também para a coletividade da cidade de Catanduva/SP, em projetos de pós-turno que ocorram em quadras e espaços das unidades escolares municipais, quando houver interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. O valor deste contrato refere-se a R\$ 30,00, (TRINTA REAIS HORA AULA), devendo onerar a **U.E. 02.07.03, F.P. 12.361.0005.2033, C.E. 3.3.90.39.99, FR 01, Ficha 230, Código de Aplicação 220.000.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a serem contados da data de emissão da Nota Fiscal, e após a realização dos serviços, diretamente no Banco, Agencia, Conta corrente.

3.1 Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.2 Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE **SECRETARIA** **CATANDUVA** **de Educação**

4. O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo os serviços serem prestados na forma de planificar e executar aulas esportivas e culturais.

4.1. Os serviços totalizam R\$ 30,00 (trinta reais a hora aula).

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5. A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

a. O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

b. A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Contratado:

A - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo-se todas as orientações e especificações contidas no Edital de Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Educação, bem como ao prazo de execução;

B - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

C - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

I - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros,

II - A contratada obrigará-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho,

III - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2. Do Contratante:

A – Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

B – Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1;

C – Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/1993, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços, no Edital de Projetos Esportivos e Culturais da Secretaria Municipal de Educação tendo como alta relevância de cumprimento: horários, execução das aulas, respeitar impreterivelmente a metodologia do projeto, inserir conteúdo programático cotidianamente, participação de festivais e eventos destinados ao projeto em si, entre outros estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAÚSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

10.1 Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva - SP, 00 de julho de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PROF^a DR^a CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME
R.G. n °

NOME
R.G. n °

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alline de Fátima Correa Leite Ferrarezi	23704/2022	IPTU Verde
Aparecido Dal Bello	27970/2022	Isenção de IPTU/TSU
Aparecido Donizeti de Souza	26439/20222	Isenção de IPTU/TSU
Armazéns Gerais Ureca Ltda.	26385/2022	Auto de Infração de Obras
Célio Quirino da Silva 01576033856	443/2023	Faz Solicitação
Erasmio Menino da Silva	2051/2023	Revisão (Impostos)
Eurides de Carvalho	2515/2023	Parcelamento
Gisele Alessandra Peres Caetano	2829/2023	Revisão do lançamento do IPTU
Ilda de Souza Castro	2864/2023	Revisão
João Irio Navarro Pinheiro	24076/2022	Cancelamento
João Munhoz	2919/2023	Revisão (Impostos)
Maicon Paes de Camargo	1773/2023	Revisão do lançamento do IPTU
Marcela Martins da Silva	168/2023	IPTU Verde
Marco Aurélio Invaldi Neves	21832/2022	Impugnação
Maria Aparecida dos Santos Menezes	1987/2023	Faz Solicitação
Matheus Lopes de Souza	1431/2023	Revisão (Impostos)
Paulo Roberto Rabal	25949/2022	IPTU Verde
Sandra Cristina Ferreira da Silva	2889/2023	Revisão do lançamento do IPTU
Sergio Miguel Silva	2343/2023	IPTU Verde
Serviços Médicos Dr. Carlos Davanço Ltda.	2022/3/7419	Ressarcimento
Valdemir Bardela	2538/2023	Revisão (Impostos)
Valentina de Jesus Passinatto	2953/2023	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de junho 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Andressa de Fátima Ribeiro Ezequiel	3183/2023	Revisão (Impostos)
Antonio Marcos Galhardo	4031/2023	Faz Solicitação
Dalton Wilson Dias	4208/2023	Auto de Infração Ambiental
Edna Maria Amorim Rodrigues	4182/2023	Isenção de IPTU/TSU
Empreendimentos Imobiliários Nova Catanduva Ltda.	4196/2023	Auto de Infração
Empreendimentos Imobiliários Nova Catanduva Ltda.	4198/2023	Auto de Infração Ambiental
Empreendimentos Imobiliários Nova Catanduva Ltda.	4201/2023	Auto de Infração Ambiental
Empreendimentos Imobiliários Nova Catanduva Ltda.	4205/2023	Auto de Infração Ambiental
Flavio de Oliveira	4206/2023	Auto de Infração Ambiental
Francisco Hernandes	3238/2023	Revisão do Lançamento do IPTU
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. E Com. Ltda.	3793/2023	Recurso Administrativo
José Augusto de Camargo Gabas	3266/2023	Revisão (Impostos)
José Rufino Filho	4094/2023	Isenção de IPTU/TSU
Luis Gustavo de Souza – ME	4228/2023	Cancelamento
Luiz Milanez Pardo	3140/2023	Revisão
Maria Aparecida Braggio dos Santos	4200/2023	Auto de Infração Ambiental
Maria Inês Moreira	4122/2023	Isenção de IPTU/TSU
Marina Ferreira de Camargo Gabas	4199/2023	Auto de Infração ambiental
Marlene Terezinha Sigoli Pardo	3142/2023	Revisão
Nadir Fernandes	3771/2023	Auto de Infração Ambiental
Paulo Roberto Gregório	2981/2023	Revisão (Impostos)
Vany Conceição Marchesini Pivatto de Paula	4194/2023	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de junho 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Doraci de Lurdes Fernandes Coelho	4596/2023	Revisão do Lançamento do IPTU
Edith Horacina de Souza	4330/2023	Isenção de IPTU/TSU
Eliane Aparecida Narciso	4760/2023	Solicita Esclarecimento
Erike Prieto de Oliveira	4774/2023	Faz solicitação
Francisca Barrionuevo Martos	4543/2023	Isenção de IPTU/TSU
Gustavo Ceneviva Macchione	4464/2023	IPTU Verde
João Duarte Bezerra	4590/2023	Alteração de nome
João Luis Rosa	4757/2023	Atualização Cadastral
Marco Antonio de Oliveira	4668/2023	Isenção de IPTU/TSU
Maria da Graça Vezzu Sabini	4683/2023	Isenção de IPTU/TSU
Maria de Fátima Martins	4444/2023	Isenção de IPTU/TSU
Maria Jose Bertocco Parreira	4643/2023	Isenção de IPTU/TSU
Olimpio de Oliveira	4748/2023	Isenção de IPTU/TSU
São Lucas – Laboratório Análises Clínicas Ltda. EPP	4771/2023	Cancelamento de ISS/TFF
Sidlei Faria Velosa	4579/2023	Atualização Cadastral
Sonia Maria Oliveira Roldão	4420/2023	Isenção de IPTU/TSU
Tatiane de Oliveira	4734/2023	Isenção de IPTU/TSU
Vanessa Josiane de Almeida Salvador	4713/2023	Atualização Cadastral

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de junho 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV	9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO
9057504 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2345COMERCIO 3	9057505 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2345COMERCIO 4
9057793 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1765COMERCIO	36487 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1680
36489 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1730	36416 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1735
36493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810	36494 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1820
36495 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1830	36425 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1845
36499 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1850	36480 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1860
36427 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1875	36429 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1895
36431 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1935	36466 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1945
9053685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1950	36467 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1955
36437 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2025	36478 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2035
36469 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2055	36962 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2070
64306 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160COMERCIO	9054511 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160CASA
57688 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185COMERCIO	9054422 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185FUNDOS/CASA
58083 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2274	57691 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2295
57692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2305	57703 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2355
58037 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2465	61790 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2472
57714 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2475	57715 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2485
9053556 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2505COMERCIO	57719 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2525COMERCIO
61393 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2534	61651 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2540
9046750 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2562DERIV	9044159 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2611
9043160 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2612casa 1	9043573 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2636 DERIV/FUNDOS
57724 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2645	57728 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685COMERCIO
9049572 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 1	9049571 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 2
587365 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2690	57732 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725
9050477 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725CASA 1	61578 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2760
57736 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2795	57739 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2825
61808 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2828	58041 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2835
9047960 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2845COMERCIO	57740 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2845
9044493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2900CASA 1	9044494 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2900CASA 2
9042671 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2924CASA 2	588066 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 3036
36124 - RUA ARICANDUVA, 117	36129 - RUA ARICANDUVA, 150
36130 - RUA ARICANDUVA, 157	36134 - RUA ARICANDUVA, 180
36444 - RUA ARICANDUVA, 210	36140 - RUA ARICANDUVA, 220
36141 - RUA ARICANDUVA, 227	36151 - RUA ARICANDUVA, 280
36153 - RUA ARICANDUVA, 297	36154 - RUA ARICANDUVA, 300
36156 - RUA ARICANDUVA, 310	36164 - RUA ARICANDUVA, 350
36166 - RUA ARICANDUVA, 360	36446 - RUA ARICANDUVA, 390
36172 - RUA ARICANDUVA, 400	36173 - RUA ARICANDUVA, 410
36179 - RUA ARICANDUVA, 460 CASA	58023 - RUA GUAXUPE, 361
58025 - RUA GUAXUPE, 381	9059926 - AV JOAO NICOLETTE, 100
36342 - AV BARAO DOS COCAIS, 54	36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74
36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118	36368 - AV BARAO DOS COCAIS, 189
36372 - AV BARAO DOS COCAIS, 209	36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229
36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269	36386 - AV BARAO DOS COCAIS, 289
57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390	36395 - AV BARAO DOS COCAIS, 393



36396 - AV BARAO DOS COCAIS, 403	36398 - AV BARAO DOS COCAIS, 423
57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450	36462 - AV BARAO DOS COCAIS, 473
57879 - AV BARAO DOS COCAIS, 500	36406 - AV BARAO DOS COCAIS, 513
40210 - AV BOM SUCESSO, 340	58091 - AV BOM SUCESSO, 370
590987 - AV BOM SUCESSO, 399	9041436 - AV BOM SUCESSO, 450
58090 - AV BOM SUCESSO, 480	36267 - RUA BETIM, 57
36280 - RUA BETIM, 136	36283 - RUA BETIM, 147
36184 - RUA CAMBUI, 90	36187 - RUA CAMBUI, 110
36189 - RUA CAMBUI, 120	36191 - RUA CAMBUI, 130
36194 - RUA CAMBUI, 145	36196 - RUA CAMBUI, 155
36197 - RUA CAMBUI, 160	36200 - RUA CAMBUI, 175
36201 - RUA CAMBUI, 180	36458 - RUA LAGOA DA PRATA, 20
36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55	36325 - RUA LAGOA DA PRATA, 85
36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125	36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150
36337 - RUA LAGOA DA PRATA, 155	36289 - RUA MARIANA, 70
36291 - RUA MARIANA, 80	36294 - RUA MARIANA, 95
36297 - RUA MARIANA, 115	36303 - RUA MARIANA, 145
9053743 - RUA PATROCINIO, 30FRENTE	36224 - RUA PATROCINIO, 100
36476 - RUA PATROCINIO, 105	36227 - RUA PATROCINIO, 125
36229 - RUA PATROCINIO, 135	36232 - RUA PATROCINIO, 150
36235 - RUA PATROCINIO, 165	36238 - RUA PATROCINIO, 180
36241 - RUA TIRADENTES, 60	36243 - RUA TIRADENTES, 70
36248 - RUA TIRADENTES, 100	36255 - RUA TIRADENTES, 139
36256 - RUA TIRADENTES, 140	9045196 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 34
9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64	9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74
9045317 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 128	9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158
9045101 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 168	9045125 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 208
9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35	9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44
9045110 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 45	9045736 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 54
9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64	9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75
9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84	9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115
9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138	9045188 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 139
9045436 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 168	9045186 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 169ANT 159
9045280 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 178	9045567 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 179
9045065 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 199ANT 189	9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198
9045064 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 219ANT 209	9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279
9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289	9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298
9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308	9048069 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 319
9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338	9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339
9045836 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 368	9046121 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 409
9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439	9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55
9045303 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 65	9045549 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 95
9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105	9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139
9045178 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 149	9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199
9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229	9045560 - RUA NELSON MARTINES, 35
9045105 - RUA NELSON MARTINES, 44	9045124 - RUA NELSON MARTINES, 45
9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64	9045585 - RUA NELSON MARTINES, 65
9045441 - RUA NELSON MARTINES, 85	9045285 - RUA NELSON MARTINES, 94
9045326 - RUA NELSON MARTINES, 95	9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105
9045167 - RUA NELSON MARTINES, 114	9045293 - RUA NELSON MARTINES, 159
9045265 - RUA NELSON MARTINES, 169	9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198
9045339 - RUA NELSON MARTINES, 208	9045181 - RUA NELSON MARTINES, 229
9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259	9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269
9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289	9045865 - RUA NELSON MARTINES, 298



9045801 - RUA NELSON MARTINES, 309	9046626 - RUA NELSON MARTINES, 318
9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329	9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349
9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368	9048062 - RUA NELSON MARTINES, 388
9046001 - RUA NELSON MARTINES, 418	9046014 - RUA NELSON MARTINES, 419
9046240 - RUA NELSON MARTINES, 448	9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453
9046077 - RUA NELSON MARTINES, 458	9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478
9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483	9045890 - RUA NELSON MARTINES, 493
9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45	9045150 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 64
9045223 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 84	9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115
9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV	9045061 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 208
9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218	9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258
9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269	9045965 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 278
9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318	9046292 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 329
9045949 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 358	9045812 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 359
9046053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 368	9046256 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 399
9045981 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 431	9046024 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 441
9045987 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 451	9046606 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 461
9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491	9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510
9045929 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 520	9045854 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 530
9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540	9046790 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 551
9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570	9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580
9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581	9046086 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 591
9045378 - RUA JOSE MARTINS, 25	9045452 - RUA JOSE MARTINS, 44
9045247 - RUA JOSE MARTINS, 45	9045578 - RUA JOSE MARTINS, 64
9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65	9045235 - RUA JOSE MARTINS, 75
9045112 - RUA JOSE MARTINS, 114	9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115
9045325 - RUA JOSE MARTINS, 138	9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149
9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148	9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169
9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179	9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189
9045536 - RUA JOSE MARTINS, 218	9045193 - RUA JOSE MARTINS, 229
9046717 - RUA JOSE MARTINS, 279	9045973 - RUA JOSE MARTINS, 339
9045532 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 24	9045173 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 74
9045171 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 84	9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138
9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148	9045331 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 168
9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178	9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178
9045152 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 198ANT 188	9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218
9045868 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 278	9045813 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 298
9045912 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 308	9045948 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 318
9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348	9045997 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 358
9045925 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 418	9045879 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 492
9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502	9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24
9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25	9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44
9045406 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 45	9045056 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 54
9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64	9045443 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 85
9045047 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 104	9045194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 115
9045089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 138	9045085 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 139
9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178	9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198
9045835 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 248	9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259
9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298	9045840 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 329
9045998 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 338	9046336 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 339
9046744 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 349	9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359
9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369	9045954 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 378
9046217 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 379	9045920 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 399
9046202 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 431	9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461



9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480
9045935 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 530
9046371 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 581
9045142 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 45
9045062 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 85
9045120 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 189
9045363 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 209
9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259
9045927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 359
9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399
9046275 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 541
9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591
9045557 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 95
9045055 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 138
9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178
9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248
9045839 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 480
9045923 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 510
9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580
57885 - AV BARAO DOS COCAIS, 560
57902 - AV BARAO DOS COCAIS, 643
57907 - AV BARAO DOS COCAIS, 670
57838 - RUA BARBACENA, 20
57858 - RUA BARBACENA, 120
57866 - RUA BARBACENA, 161
57746 - RUA CALDAS, 30
58044 - RUA CALDAS, 61
57755 - RUA CALDAS, 81
57769 - RUA CALDAS, 151
57773 - RUA CALDAS, 181
57780 - RUA CALDAS, 231
57794 - RUA CALDAS, 301
9051968 - RUA CALDAS, 361 DERIV
57933 - RUA CAXAMBU, 100
57947 - RUA CAXAMBU, 170
57953 - RUA CAXAMBU, 201
57988 - RUA GUAXUPE, 30
57997 - RUA GUAXUPE, 80
58013 - RUA GUAXUPE, 231
57967 - RUA ITAJUBA, 80
57979 - RUA ITAJUBA, 200
57809 - RUA SABARA, 30
57813 - RUA SABARA, 60
57829 - RUA SABARA, 140
9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115
9058181 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 95
9058545 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 80
9059272 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 45
9059920 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 145
9060312 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 65
69841 - RUA BULGARIA, 20
69994 - RUA BULGARIA, 100
69677 - RUA JAMAICA, 55
69479 - RUA JAMAICA, 110
9046015 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 490
9045921 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 551
9045282 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 25
9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75
9054508 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 139 FUNDOS
9045128 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 199
9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249
9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349
9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389
9045851 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 461
9045979 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 581
9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94
9046230 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 104
9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169
9045165 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 188
9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490
9046504 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 560
58084 - AV BARAO DOS COCAIS, 553 FUNDOS
57897 - AV BARAO DOS COCAIS, 620
57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660
57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703
57852 - RUA BARBACENA, 90
57861 - RUA BARBACENA, 131
58042 - RUA CALDAS, 20
57751 - RUA CALDAS, 51
57752 - RUA CALDAS, 70
57763 - RUA CALDAS, 121
57772 - RUA CALDAS, 171
57774 - RUA CALDAS, 190
57786 - RUA CALDAS, 261
57805 - RUA CALDAS, 361
57927 - RUA CAXAMBU, 60
57944 - RUA CAXAMBU, 151
57949 - RUA CAXAMBU, 181
58053 - RUA GUAXUPE, 11
57996 - RUA GUAXUPE, 71
58000 - RUA GUAXUPE, 91
57965 - RUA ITAJUBA, 70
57977 - RUA ITAJUBA, 180
57983 - RUA ITAJUBA, 244
57810 - RUA SABARA, 40
57828 - RUA SABARA, 135
9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136
9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26
9058196 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 115
9058873 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 155
9059293 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 115
9060264 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 116
9053285 - AV CESAR GUZZI, 955
69818 - RUA BULGARIA, 40
69703 - RUA JAMAICA, 40
69986 - RUA JAMAICA, 65
69773 - RUA JAMAICA, 145



69600 - RUA JAMAICA, 192	69807 - RUA JAMAICA, 212
69752 - RUA JAMAICA, 232	69692 - RUA JAMAICA, 282
69758 - RUA LIBANO, 32	69991 - RUA LIBANO, 51
69804 - RUA LIBANO, 52	69545 - RUA LIBANO, 61
69176 - RUA LIBANO, 82	69832 - RUA LIBANO, 183
69957 - RUA LIBANO, 213	69765 - RUA LIBANO, 253
69359 - RUA LIBANO, 293	69983 - RUA NOVO MUNDO, 22
69726 - RUA NOVO MUNDO, 91	69955 - RUA NOVO MUNDO, 184
69421 - RUA NOVO MUNDO, 193	69802 - RUA NOVO MUNDO, 203
69767 - RUA NOVO MUNDO, 204	69949 - RUA NOVO MUNDO, 213
69961 - RUA NOVO MUNDO, 233	69990 - RUA NOVO MUNDO, 244
69996 - RUA NOVO MUNDO, 254	69538 - RUA ESCOCIA, 31
69836 - RUA ESCOCIA, 42	69837 - RUA ESCOCIA, 52
69710 - RUA ESCOCIA, 61	589719 - RUA ESCOCIA, 82
69754 - RUA ESCOCIA, 92	69713 - RUA ESCOCIA, 101
69521 - RUA ESCOCIA, 163	69988 - RUA ESCOCIA, 193
69503 - RUA ESCOCIA, 194	69507 - RUA ESCOCIA, 204
588727 - RUA ESCOCIA, 213	69714 - RUA ESCOCIA, 223
69953 - RUA ESCOCIA, 243	69699 - RUA ESCOCIA, 283
69407 - RUA ESCOCIA, 294	69793 - RUA GLORIA, 91
69910 - RUA GLORIA, 92	69631 - RUA GLORIA, 101
69624 - RUA GLORIA, 112	69673 - RUA GLORIA, 121
9052416 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 26	9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116
9053662 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 86	9054014 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 35
9054106 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 155	9052985 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 95
9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96	9052425 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 105
9053649 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 54	9052408 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 125
69741 - RUA GLORIA, 204	69736 - RUA GLORIA, 234
69687 - RUA GLORIA, 244	69931 - RUA GLORIA, 274
69701 - RUA GLORIA, 294	69658 - RUA HOLANDA, 62
589368 - RUA HOLANDA, 72	69750 - RUA HOLANDA, 91
69582 - RUA HOLANDA, 101	69593 - RUA HOLANDA, 121
69551 - RUA HOLANDA, 132	69408 - RUA HOLANDA, 163
69833 - RUA HOLANDA, 174	69610 - RUA HOLANDA, 183
69540 - RUA HOLANDA, 194	69533 - RUA HOLANDA, 233
69505 - RUA HOLANDA, 234	69822 - RUA LONDRES, 61
69944 - RUA LONDRES, 91	69649 - RUA LONDRES, 92
69817 - RUA LONDRES, 102	69646 - RUA LONDRES, 122
69590 - RUA LONDRES, 132	587739 - RUA LONDRES, 163
69742 - RUA LONDRES, 164	69569 - RUA LONDRES, 264
69770 - RUA LONDRES, 273	69611 - RUA LONDRES, 274
69676 - RUA PARIS, 22	69683 - RUA PARIS, 61
69552 - RUA PARIS, 92	69716 - RUA PARIS, 112
69686 - RUA PARIS, 131	588904 - RUA PARIS, 142
69556 - RUA PARIS, 184	69681 - RUA PARIS, 203
69549 - RUA PARIS, 233	69544 - RUA PARIS, 243
69570 - RUA PARIS, 273	69690 - RUA PARIS, 274
69584 - RUA LA PAZ, 31	69640 - RUA LA PAZ, 64
69843 - RUA LA PAZ, 84	69619 - RUA LA PAZ, 111
69366 - RUA LA PAZ, 114	69881 - RUA LA PAZ, 183
69647 - RUA LA PAZ, 188	69605 - RUA LA PAZ, 213
69711 - RUA LA PAZ, 218	69498 - RUA LA PAZ, 223
69557 - RUA LA PAZ, 228	69633 - RUA LA PAZ, 253
69895 - RUA LA PAZ, 263	69550 - RUA LA PAZ, 273



69704 - RUA LA PAZ, 278	9055697 - AV GUIDO GIROL, 695
9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO	64228 - AV GUIDO GIROL, 125
62499 - AV GUIDO GIROL, 175	9043912 - AV GUIDO GIROL, 200
9047780 - AV GUIDO GIROL, 200DERIV	61602 - AV GUIDO GIROL, 225
61392 - AV GUIDO GIROL, 245	9042155 - AV GUIDO GIROL, 395
64178 - AV GUIDO GIROL, 405	63911 - AV GUIDO GIROL, 495
62811 - AV GUIDO GIROL, 505	588597 - AV GUIDO GIROL, 517
62900 - AV GUIDO GIROL, 535	61589 - AV GUIDO GIROL, 547
64075 - AV GUIDO GIROL, 685	63966 - RUA FRUTAL, 75
62841 - RUA FRUTAL, 80	63121 - RUA FRUTAL, 100
62601 - RUA FRUTAL, 155	62780 - RUA FRUTAL, 170
63204 - RUA FRUTAL, 175	62616 - RUA REGISTRO, 35
62948 - RUA REGISTRO, 80FRENTE	63168 - RUA REGISTRO, 85
63131 - RUA REGISTRO, 90	62619 - RUA REGISTRO, 105
9043983 - RUA REGISTRO, 125CASA 1/DERIV	63978 - RUA REGISTRO, 140
62971 - RUA REGISTRO, 160	64194 - RUA REGISTRO, 170
63071 - RUA REGISTRO, 180	62949 - RUA REGISTRO, 190
9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV	587727 - RUA REGISTRO, 215
64147 - RUA REGISTRO, 235	63144 - RUA REGISTRO, 307
63083 - RUA REGISTRO, 330	64700 - RUA REGISTRO, 385
62950 - RUA REGISTRO, 415	62626 - RUA REGISTRO, 425
63060 - RUA REGISTRO, 430	63000 - RUA REGISTRO, 450
62628 - RUA REGISTRO, 475	64150 - RUA REGISTRO, 495
63851 - RUA REGISTRO, 500	64112 - RUA REGISTRO, 510
62763 - RUA REGISTRO, 570	62630 - RUA REGISTRO, 575
62991 - RUA REGISTRO, 595	9046261 - RUA REGISTRO, 605DERIV
62898 - RUA REGISTRO, 625	64137 - RUA REGISTRO, 665
63077 - RUA REGISTRO, 675	63942 - RUA REGISTRO, 680
9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV	63122 - RUA REGISTRO, 695
62636 - RUA ITANHAEM, 75	62848 - RUA ITANHAEM, 95
64037 - RUA ITANHAEM, 185	64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A
62810 - RUA ITANHAEM, 215	62304 - RUA ITANHAEM, 245
64142 - RUA ITANHAEM, 325	63864 - RUA ITANHAEM, 335
587237 - AV CESAR GUZZI, 375ant 1601	64325 - AV CESAR GUZZI, 475ANT 1705
64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731	62301 - AV CESAR GUZZI, 519ant 1757
9046818 - AV CESAR GUZZI, 525	64562 - AV CESAR GUZZI, 571ant 1815
9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835	9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

COTAÇÃO N° 88/2023 – PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXERCER O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA – ETE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.) devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, em horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 15 de junho de 2023.

Setor de Compras.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4537/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 7.136,00 (sete mil cento e trinta e seis reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa COMERCIAL ELYAS - ME, CNPJ: 01.724.860/0001-30 visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 15 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Inexigibilidade**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4428/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 3.236,50 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10 visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO LABORATORIAL ESPECTROFOTÔMETRO DR3900, BEM COMO SUA CALIBRAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2595/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 202300000030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA E HIDRÁULICA NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SAEC.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Frota de Máquinas e Veículos, **ARIOVALDO RODRIGUES GODOI**, e a **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, localizada na Rua Sergipe nº 4075, Vila Paulista, Catanduva-SP, CEP 15803-160, **neste ato representada por VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, sócio diretor, data de nascimento 29/12/1984 portador do RG n.º 44.087.743-X, e inscrito no CPF sob n.º 330.934.338-35, Rua 1º de Maio nº 704, Centro, Pindorama-SP, CEP 15.830-000**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA E HIDRÁULICA NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SAEC**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023 Processo 2595/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A Ordem de Serviços será emitida pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executada no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo a execução de total responsabilidade do detentor.

4.1.1. Quando emitida a ordem de serviço deverá ser obedecido o prazo de execução determinado em O.S., **conforme prazos e rotinas contidos no item 4 do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de

problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. A contratada deverá fornecer garantia integral de 3 (três) meses para os serviços prestados, **nos termos do item 6 do Anexo VII (Termo de Referência do edital)**.

4.1.6. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazê-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecedor, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o

fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 274.687,50 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a



sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de maio de 2023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
VANDIR JORGE FILHO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**PLANILHA**

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1,00	MÃO DE OBRA LINHA NEW HOLLAND	HORA	250,00	R\$ 298,75	R\$ 74.687,50
	SUB-TOTAL				R\$ 74.687,50

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO				PREÇO TOTAL
1,00	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MAQUINAS PESADAS*				R\$ 200.000,00
	SUB-TOTAL				R\$ 200.000,00

* Valor máximo a ser gasto com aquisição de peças, nos termos do item 9 do Termo de Referência

* O valor informado refere-se ao máximo a ser gasto em aquisição nos solicitadas nos serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças novas originais ou de primeira linha para manutenção mecânica, elétrica/eletrônica e hidráulica nas Máquinas Pesadas da Frota da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores aptos à mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar a máquina em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho da máquina no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade da mesma. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização desta autarquia.

Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional a máquina ocasionalmente desativada ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da SAEC.

Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

- Inclui válvulas, registros e mangueiras.

Pneus: consiste em troca de pneus novos, com fornecimento, colocação de rodas e bicos. Exceto conserto que estará a cargo de borracheiro específico.

Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança da máquina.

Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção veicular inclui:

Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação da máquina.

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

A **manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, **bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos** (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança das máquinas, considerando as informações prestadas pela SAEC.

As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** da entrada da máquina no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela SAEC.

O orçamento deverá conter, no mínimo:

Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;

Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pela SAEC, a substituição por peça genuína.

O encaminhamento da máquina até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, salvo os casos em que o veículo estiver impossibilitado, ocasião que deverá ser disponibilizado serviço de guincho com veículo compatível para transporte, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sendo:

A Contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico e reboque por guincho, ou caminhão prancha sem ônus para SAEC 24 h (vinte e quatro horas) ininterruptos, para máquinas pesadas da frota municipal que não possam trafegar por razão de defeitos mecânicos.

A Contratada poderá subcontratar o serviço de reboque sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança do serviço, inclusive por eventuais danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da SAEC.

Se a Contratada submeter os serviços de reboque por guincho ou caminhão prancha à terceiros, os veículos contratados deverão estar aptos e regularizados junto ao DETRAN para tal finalidade.

O prazo máximo para atendimento de chamados será o de **03 (três) horas**.

A vencedora do certame deverá ter atendimento qualificado para realização dos serviços, com corpo de mecânicos especializados.

A **CONTRATADA** poderá dirigir as máquinas do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos às máquinas mantidas sob sua guarda;

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA** conforme prazos definidos neste instrumento.

As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nas máquinas do **CONTRATANTE** será de até **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes das máquinas.

Todo serviço somente será realizado após autorização da SAEC, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção das máquinas objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias.

A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar à SAEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas da máquina, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Todas as peças e acessórios aplicados nas máquinas deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA** conforme definido neste instrumento.

Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento à SAEC, que por sua vez:

Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

Quando a SAEC entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste instrumento;

Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e a SAEC poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

A **CONTRATADA** em até **07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato** deverá providenciar e fornecer à **CONTRATANTE** por meio físico ou acesso eletrônico à tabela/ferramenta que possibilite consultar os preços de peças e serviços indicados nas **Tabelas Oficiais de Preços das Montadoras**, correspondente as máquinas objeto deste instrumento, (exemplo de sistemas eletrônicos: Audatex, Órion e tabela Tempário), para auxiliar e subsidiar a SAEC na tomada de decisões acerca da aprovação dos orçamentos.

A TABELA/FERRAMENTA FORNECIDA SERÁ APENAS UM INSTRUMENTO ACESSÓRIO DE SUBSIDIO, CABENDO A SAEC DILIGENCIAR A PESQUISA DE PREÇOS POR QUALQUER OUTRO MEIO DISPONÍVEL. O PREÇO CONSTANTE DA TABELA NÃO VINCULA O PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A **CONTRATADA** poderá responder civil, administrativo e criminalmente se durante a execução do contrato, concorra para o superfaturamento de peças e/ou serviços objeto desta licitação, bem como qualquer outra fraude que induza à Comissão de Fiscalização a erro que venha a causar prejuízos financeiros ao Contratante.

A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação a Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nas máquinas da frota do **CONTRATANTE**;

Apresentar à SAEC, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

Do fornecimento e instalação de pneus:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pela SAEC;

Quando autorizada a aquisição por meio da Contratada, os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas e outros afins.

Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

A proposta para **troca de óleos lubrificantes** e/ou **filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado, ou seja, sem qualquer cobrança de mão-de-obra.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;

Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação na máquina, no mínimo **03 (três) meses**;

Para os serviços em **motor e câmbio**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** deverá ser no mínimo 20 km próxima a sede da **CONTRATANTE (SAEC)**, situada na Rua São Paulo, 1108, Catanduva, SP.

A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos às máquinas que estiverem sob sua custódia.

Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo: Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner sempre atualizado, elevadores, valetas e outros necessários à execução dos serviços afins, sistema de apontamento automático de horas e disponibilidade de atendimento *in loco*.

Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança das máquinas sob sua guarda.

Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações da **CONTRATANTE**.

Manter as máquinas e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

Submeter à aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso das máquinas na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo, pneus e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela SAEC, quer em razão do material, quer da mão de obra.

Fornecer quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de máquinas ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado as máquinas do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, eximindo a SAEC de eventuais processos administrativos, oriundos das prestações de serviços.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Manter cadastros atualizados para as máquinas, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da máquina;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;

- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com a SAEC, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

7. DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010**.

8. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;

i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;

j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, **artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações**, e legislação correlata;

k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012**;

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme **artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010** e legislação correlata;

m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento

que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998**, e **artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

9. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.**

O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo, pneus e materiais para a manutenção das máquinas deverá ser o previamente aprovado pela SAEC, sendo que estes não entrarão na disputa, restando somente os serviços mecânicos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de **câmbio, retifica de motor, ar-condicionado, elétrica, tapeçaria, borracharia e suspensão.**

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.

12. LISTA DAS MÁQUINAS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	CHASSI
MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L-218 BASE	DIESEL	2011	2011	NBM437675
NEW HOLLAND/B95B 4X4	DIESEL	2011	2011	HBZNB95BCBA1101806
NEW HOLLAND/B95B 4X4	DIESEL	2013	2013	HBZNB95BADAH09885
NEW HOLLAND/4X4	DIESEL	2013	2013	HBZNB95BLDAH09905

13. QUANTIDADE, VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E REDUÇÃO MÍNIMA

Lote	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento (hora)	Descrição Resumida	Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
01	*	Linha New Holland– 250 h	Contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças novas originais ou de primeira linha para manutenção mecânica e elétrica, funilaria, pintura e borracharia nos veículos (Linha Diesel) da Frota da SAEC-Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.	R\$298,78	R\$ 1,00

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.



O **custo estimado** para a contratação de **serviços mecânicos** durante o prazo de execução dos serviços, corresponde a **R\$ 74.695,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. O valor estimado para 2023 é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

O **custo estimado** para a **aquisição de peças** durante o prazo de execução dos serviços, corresponde a **R\$ 200.000 (duzentos mil reais)**. O valor estimado para 2023 é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

O custo total estimado da licitação para todos os fins legais corresponde a **R\$ 274.695,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. O valor estimado para 2023 é **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

PROCESSO N.º 2439/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 202300000034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE PARTIDA REVERSORA COMPACTA, SUPERVISOR DE REDES TRIFÁSICAS E CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTAÇÃO E COMANDO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro **LEANDRO CISCOTO**, e a **BIDDING ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.316.430/0001-03, localizada na Rua Amambai nº 278, Vila Maria Baixa, São Paulo-SP, CEP 02115-000, **neste ato representada por PAULO HENRIQUE DURCI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.333.968-1, e inscrito no CPF sob nº 162.512.508-95, residente na Rua Amambai nº 270, Vila Maria Baixa, São Paulo-SP, CEP 02115-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PARTIDA REVERSORA COMPACTA, SUPERVISOR DE REDES TRIFÁSICAS E CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTAÇÃO E COMANDO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE**

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023 Processo 2439/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 34/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte; **conforme item 4.2 do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de entrega dos materiais.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo estabelecido, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 105658-1, Agência 3322-7, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.999,50 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento

eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Fornecer garantia integral de 12 meses para o produto apresentado, **nos termos do item 6 do Anexo VII (Termo de Referência do edital)**.
- g) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.



10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva-SP, 12 de junho de 2023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**BIDDING ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
PAULO HENRIQUE DURCI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS – PERP 34/2023**

BIDDING ENGENHARIA E PROJETOS LTDA							
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2	001.009.520	Cabo de comando 300V, flexível PP 2x1,0mm ² .	m	150	PGG Telefio Telflex	R\$ 2,43	R\$ 364,50
1.3	001.038.315	Cabo de instrumentação 300V, 2x1,00mm ² , com blindagem em fita aluminizada mais dreno, NBR 10300.	m	500	PGG Telefio Sintelf	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 2.999,50

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PARTIDA REVERSORA COMPACTA, SUPERVISOR DE REDES TRIFÁSICAS E CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTAÇÃO E COMANDO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC.

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para o registro de preço de cabos elétricos para instrumentação e comando, partidas do tipo reversora compacta e supervisor de redes trifásicas. Esses itens são importantes para o sistema automatizado de captação, reservação e distribuição de água do município. Logo, é de suma importância manter esses itens em estoque, para que possa ser feita a substituição rapidamente, caso contrário corre-se o risco da perda de dados de referência e em casos extremos, falta de abastecimento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. CABO FLEXÍVEL PP 2x1,0mm²

- 2.1.1. Cabo do tipo multipolar 2x1,0mm²;
- 2.1.2. Formado por fios de cobre nu eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 conforme NBR NM 280;
- 2.1.3. Isolação em PVC-A 70°C ou superior;
- 2.1.4. Tensão de isolamento 300V ou superior;
- 2.1.5. Identificação das vias por cores: Azul e Preto ou outro padrão.

2.2. CABO DE INSTRUMENTAÇÃO 300V 2X1,0mm²

- 2.2.1. Condutor de cobre eletrolítico nu, encordoamento classe 5;
- 2.2.2. Vias internas coloridas;
- 2.2.3. Número de vias: 1 par (2 vias);
- 2.2.4. Bitola: 1,00mm²;
- 2.2.5. Blindagem em fita de alumínio + dreno de cobre estanhado 0,50mm²;
- 2.2.6. Isolação do cabo: PVC ST2;
- 2.2.7. Temperatura: 105 Graus;

- 2.2.8. Capa externa: PVC ST2;
- 2.2.9. Tensão: 300V;
- 2.2.10. Norma Aplicável: NBR 10300.

2.3. PARTIDA REVERSORA COMPACTA

- 2.3.1. Partida do tipo reversora compacta com largura máxima de 22,5mm;
- 2.3.2. Tecnologia híbrida de chaveamento composta de combinações de contatos de relés, semicondutores de potência e um relé de sobrecarga eletrônico;
- 2.3.3. Proteção eletrônica contra sobrecarga;
- 2.3.4. Faixa de ajuste de corrente: 0,4...2,0A;
- 2.3.5. Tensão de comando/alimentação: 100 – 230VAC;
- 2.3.6. Ajuste da corrente nominal do motor através de botão giratório;
- 2.3.7. Terminais de conexão substituíveis;
- 2.3.8. Conexão do tipo parafuso;
- 2.3.9. Botão de teste e reset do equipamento;
- 2.3.10. Conjunto de LED's para indicação de status do equipamento.
Referência: Sirius 3RM1, Siemens

2.4. SUPERVISOR DE REDES TRIFÁSICAS

- 2.4.1. Alimentação: 110VAC;
- 2.4.2. Frequência da rede: 50 – 60 Hz;
- 2.4.3. Sequência de fase (ANSI 47): Positiva (RST – STR – TRS);
- 2.4.4. Desequilíbrio entre fases (ANSI 60): 20% fixo;
- 2.4.5. Subtensão (ANSI 27):
 - 2.4.5.1. 110 Vca – ajustável de 80 a 110 Vca;
 - 2.4.5.2. 220 Vca – ajustável de 160 a 220 Vca;
 - 2.4.5.3. 380 Vca – ajustável de 320 a 380 Vca;
 - 2.4.5.4. 440 Vca – ajustável de 380 a 440 Vca;
 - 2.4.5.5. 460 Vca – ajustável de 400 a 460 Vca;
 - 2.4.5.6. 480 Vca – ajustável de 420 a 480 Vca;
- 2.4.6. Sobreensão (ANSI 59):
 - 2.4.6.1. 110 Vca – ajustável de 110 a 140 Vca;
 - 2.4.6.2. 220 Vca – ajustável de 220 a 280 Vca;
 - 2.4.6.3. 380 Vca – ajustável de 380 a 440 Vca;

- 2.4.6.4. 440 Vca – ajustável de 440 a 500 Vca;
 - 2.4.6.5. 460 Vca – ajustável de 460 a 520 Vca;
 - 2.4.6.6. 480 Vca – ajustável de 480 a 540 Vca;
 - 2.4.7. Ajuste de retardo desligamento 0 a 10 segundos;
 - 2.4.8. Ajuste de tempo de inibição 0 a 20 segundos;
 - 2.4.9. Repetibilidade Tensão: 2% fim de escala, Tempo: 5% fim de escala;
 - 2.4.10. Histerese Tensão: 2% fim de escala, Tempo: 2% fim de escala;
 - 2.4.11. Tempo de comutação 20 ms;
 - 2.4.12. Tempo de comutação após falha 100 ms;
 - 2.4.13. Tempo de retorno 100 ms;
 - 2.4.14. Tempo de estabilização térmica < 30 min;
 - 2.4.15. Tempo de energização < 2 seg;
 - 2.4.16. Relé de saída 1x5 Amp 250 Vca Max. Carga resistiva – reversível;
 - 2.4.17. Grau de proteção da caixa IP 51;
 - 2.4.18. Grau de proteção nos terminais IP 20;
 - 2.4.19. Fixação por parafusos.
- Ref.: MPX-93, Digimec.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA

- 3.1. As Empresas Proponentes deverão indicar na proposta o modelo e a marca dos equipamentos e cabos elétricos;
- 3.2. Durante a fase de análise técnica da proposta, se solicitado, a licitante vencedora deverá apresentar, o Catálogos dos equipamentos contendo todas as informações e características técnicas;
- 3.3. Para efeito de homologação dos produtos ofertados, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

4. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega é de até 60 dias corridos após a emissão da ordem de entrega dos materiais.
- 4.2. O local de entrega será na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00

às 16:30.

4.3. Todas as despesas são por conta da CONTRATADA (frete CIF).

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos oferecidos, deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica, novos e sem uso. Em hipótese alguma serão aceitos produtos falsificados, reconicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes;

5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria;

5.3. Os produtos serão recebidos:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica;

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos;

6. DA GARANTIA

Os produtos terão um prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos na SAEC.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será autorizado após a comprovação e efetivação da entrega dos materiais;

7.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

PROCESSO N.º 2461/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2023000000035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANULOMETRIAS), PARA USO DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos, **VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA**, e a **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.681.778/0001-00, localizada no endereço Rua Líbero Badaró nº 182 – Sala 90, Centro, São Paulo-SP, CEP 01.008-000, neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE NEVES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento: 19/03/1963, portador do RG nº 14.560.598-X, e inscrito no CPF sob nº 038.911.818-41, Fazenda Aurora, Gleba C, S/N, EN MODELO, Bady Bassit-SP, CEP 15.115-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANULOMETRIAS), PARA USO DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023 Processo 2461/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 03 (três) dias após cada solicitação de entrega.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo estabelecido, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 00051-5, Agência 3499-1, Banco Bradesco**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 271.980,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de maio de 2023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
José Henrique Neves de Azevedo
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**PLANILHA**

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Aquisição de Pedra Britada				
1	001.040.001	Pedra Britada no 1,2,3, 4 e rachão, pedrisco e pó de pedra, BGS	ton	3.000,00	90,66	271.980,00
				SUBTOTAL		R\$ 271.980,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Objeto: Aquisição de pedra britada de diversas granulometrias.

Local: A serem utilizados em redes e ramais de água em diversos locais da cidade.

1. JUSTIFICATIVA

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva vem através deste, solicitar a aquisição de pedra britada diversas granulometrias, para utilização na recuperação de pavimentação asfáltica, onde a SAEC fez intervenção em rede ou ramais de água ou esgoto e na execução de muros em gabião para contenção de canais de córregos em diversos locais pela cidade de Catanduva.

2. REQUISITOS GERAIS

O Fornecedor não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa de irregularidade, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições constantes nestas especificações, contrato, bem como tudo que estiver contido nas normas técnicas, especificações e métodos da ABNT e planilha quantitativa do contrato.

As propostas das empresas interessadas no presente processo licitatório devem conter na planilha de custo o preço unitário do item solicitado no presente edital, com arredondamento em duas casas decimais, tanto no valor unitário quanto no valor total.

O critério de escolha da empresa para a entrega dos materiais será o de maior desconto do preço global apresentado pelas proponentes.

O material a ser entregue deverá atender as especificações das NBR da ABNT, os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alternados, de fácil desintegração.

O desgaste por Abrasão “Los Angelos”, conforme método ME-23 da PMSP, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).

3. GRANULOMETRIAS



- Pedra britada graduada;
- Brita nº 1;
- Brita nº 2;
- Brita nº 3;
- Brita nº 4;
- Pedrisco;
- Pó de pedra;
- Pedra Brita Rachão;
- Pedra Marroada.

4. MEDIÇÕES

Para efeito de medições dos materiais, serão adotadas as quantidades especificadas na planilha, medidas por item entregue.

5. PRAZO DE ENTREGA E CONTRATO

O prazo de entrega dos materiais será de 03 dias após cada solicitação de entrega, e o prazo do contrato de 12 meses.

6. LOCAL DE ENTREGA

As solicitações de materiais serão feitas pela SAEC mediante à expedição de ordens de entrega. Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante dentro do horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. De segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada no setor de Almoxarifado, através do telefone (17)3531-0654, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

O preço deve incluir a entrega do material no município de Catanduva/SP.



7. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR NM 248:2003

Título: Agregados - Determinação da composição granulométrica;

- ABNT NBR NM 26:2009

Título: Agregados – Amostragem;

- ABNT NBR 9935:2011

Título: Agregados – Terminologia;

- ABNT NBR 7211:2009

Título: Agregados para concreto – Especificação.

8. PLANILHA

O critério para definição dos preços unitários foi a mediana dos orçamentos pesquisadas no mercado.

PROCESSO N.º 2773/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 202300000037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE FERRAMENTAL APROPRIADO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Frota de Máquinas e Veículos, **ARIOVALDO RODRIGUES GODOI**, e a **PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.069.869/0001-56, localizada na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 1911, Parque Joaquim Lopes, Catanduva-SP, CEP 15.801-120, **neste ato representada por MAYRTON MONTELEONE FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 13.115.145-9, e inscrito no CPF sob n.º 159.334.068-05, Rua Agudos nº 616, Parque Agudo Romão, Catanduva-SP, CEP 15.802-015**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DA SAEC**,

ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE FERRAMENTAL APROPRIADO, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.1. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2023 Processo 2773/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser executado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Item 3 do Termo de Referência (Anexo VII do edital).

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. A contratada deverá fornecer garantia integral conforme o item 5 do Anexo VII (Termo de Referência do edital).

4.1.6. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazê-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da

contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 3193-3, Agência 3371-5, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) A contratada em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato deverá providenciar e fornecer à contratante por meio físico ou acesso eletrônico à tabela/ferramenta que possibilite consultar os preços de peças e serviços indicados nas Tabelas oficiais de preços das Montadoras, correspondente a cada veículo (Linha Diesel) objeto deste instrumento, (exemplo de sistemas eletrônicos: Audatex, Órion e Tabela Tempário), para auxiliar e subsidiar a SAEC na tomada de decisões acerca da aprovação dos orçamentos.
- d) A localização das instalações físicas da contratada deverá ser no mínimo 20 km próxima a sede da contratante (SAEC), situada na Rua São Paulo, 1108, Catanduva, SP.
- e) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- f) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- g) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei

Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

h) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu



Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva - SP, 07 de junho de 2023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA
MAYRTON MONTELEONE FILHO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

PLANILHA DE PREÇOS – PERP 37/2023

 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA						
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	002.005.062	Linha FORD	HORA	700,00	69,63	48.741,00
2	002.005.061	Linha VOLKSWAGEN	HORA	400,00	69,63	27.852,00
3	002.005.063	LINHA MERCEDES-BENZ	HORA	250,00	69,628	17.407,00
SUBTOTAL						R\$ 94.000,00

 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA					
Item	CÓD. SCPI	DESCRIÇÃO	TOTAL		
4	005.022.023	Peças a serem utilizadas nos serviços de manutenção*	R\$ 200.000,00		
SUBTOTAL			R\$ 200.000,00		
TOTAL			R\$ 294.000,00		

* Valor máximo a ser gasto com aquisição de peças, nos termos do item 9 do Termo de Referência

* O item 4,00 referente a peças não entrará na disputa de lances, ou seja, seu valor não poderá ser reduzido.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) DA FROTA DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores aptos à mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização desta autarquia.

Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo

uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da SAEC.

Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias diversas, solda em geral e todos os outros serviços afins.

Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

- Inclui válvulas, registros e mangueiras dos caminhões desobstruidores e pipas da SAEC.

Borracharia: consiste em troca de pneus novos, com fornecimento, colocação de rodas, calotas, bicos, exceto conserto que estará a cargo de borracheiro específico.

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

Molejo: consiste no reparo de molas e serviços afins.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção veicular inclui:

Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

A **manutenção veicular** deverá ser realizada com **periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da

CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pela SAEC, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos.

As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela SAEC.

O orçamento deverá conter, no mínimo:

Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;

Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pela SAEC, a substituição por peça genuína.

O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, salvo os casos em que o veículo estiver impossibilitado, ocasião que deverá ser disponibilizado serviço de guincho com veículo compatível para transporte, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sendo:

A Contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico e reboque por guincho, ou caminhão prancha sem ônus para SAEC 24 h (vinte e quatro horas) ininterruptos, para os veículos (Linha Diesel) da frota municipal que não possam trafegar por razão de defeitos mecânicos.

A Contratada poderá subcontratar o serviço de reboque sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança do serviço, inclusive por eventuais danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da SAEC.

Se a Contratada submeter os serviços de reboque por guincho ou caminhão prancha à terceiros, os veículos contratados deverão estar aptos e regularizados junto ao DETRAN para tal finalidade.

O prazo máximo para atendimento de chamados será o de **03 (três) horas**.

A vencedora do certame deverá ter atendimento qualificado para realização dos serviços, com corpo de mecânicos especializados.

A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA** conforme prazos definidos neste instrumento.

As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de até **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

Os **serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria** serão executados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

Todo serviço somente será realizado após autorização da SAEC, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias.

A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem

indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar à SAEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA** conforme definido neste instrumento.

Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento à SAEC, que por sua vez:

Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

Quando a SAEC entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste instrumento;

Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e a SAEC poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

A **CONTRATADA** em até **07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato** deverá providenciar e fornecer à **CONTRATANTE** por meio físico ou acesso eletrônico à tabela/ferramenta que possibilite consultar os preços de peças e serviços indicados nas **Tabelas Oficiais de Preços das Montadoras**, correspondente a cada veículo (Linha Diesel) objeto deste instrumento, (exemplo de sistemas eletrônicos: Audatex, Órion e tabela Tempário), para auxiliar e subsidiar a SAEC na tomada de decisões acerca da aprovação dos orçamentos.

A TABELA/FERRAMENTA FORNECIDA SERÁ APENAS UM INSTRUMENTO ACESSÓRIO DE SUBSIDIO, CABENDO A SAEC DILIGENCIAR A PESQUISA DE PREÇOS POR QUALQUER OUTRO MEIO DISPONÍVEL. O PREÇO CONSTANTE DA TABELA NÃO VINCULA O PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A **CONTRATADA** poderá responder civil, administrativo e criminalmente se durante a execução do contrato, concorra para o superfaturamento de peças e/ou serviços objeto desta licitação, bem como qualquer outra fraude que induza à Comissão de Fiscalização a erro que venha a causar prejuízos financeiros ao Contratante.

A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação a Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, **tais como:**

Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

Apresentar à SAEC, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

Do fornecimento e instalação de pneus:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pela SAEC;

Quando autorizada a aquisição por meio da Contratada, os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

Dos **serviços de geometria**:

A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Dos **serviços de balanceamento de rodas**: a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas e outros afins.

Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela SAEC.

Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

A proposta para **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado, ou seja, sem qualquer cobrança de mão-de-obra.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;

Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;

Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;

Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** deverá ser no mínimo 20 km próxima a sede da **CONTRATANTE (SAEC)**, situada na Rua São Paulo, 1108, Catanduva, SP.

A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo: Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner tipo "**RATHER**" sempre atualizado, elevadores, valetas e outros necessários à execução dos serviços afins, sistema de apontamento automático de horas e disponibilidade de atendimento *in loco*.

Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações da **CONTRATANTE**.

Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

Submeter à aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo, pneus e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela SAEC, quer em razão do material, quer da mão de obra.



Fornecer quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, eximindo a SAEC de eventuais processos administrativos, oriundos das prestações de serviços.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;

- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com a SAEC, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

7. DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010**.

8. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;

i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;

j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, **artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações**, e legislação correlata;

k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012**;

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme **artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010** e legislação correlata;

m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou

delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

9. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.**

O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo, pneus e materiais para a manutenção dos veículos deverá ser o previamente aprovado pela SAEC, sendo que estes não entrarão na disputa, restando somente os serviços mecânicos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar-condicionado, elétrica, tapeçaria, borracharia, balanceamento, alinhamento, cambagem e suspensão.**

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.

12. LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

VEÍCULO			PLACA	ANO FAB.	COMB.	LOCAL
MARCA	MODELO	TIPO				
VOLKSWAGEN	15180 EURO WORKER 3	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	DMN-1G07	2006	DIESEL	SAEC
VOLKSWAGEN	26280 CRM2X4	CAMINHÃO ESGOTO	EOB-0272	2012	DIESEL	SAEC
FORD	CARGO 1517	CARGA CAMINHÃO	EGI-6B77	2011	DIESEL	SAEC
FORD	CARGO 1517	CARGA CAMINHÃO	EGI-6B89	2011	DIESEL	SAEC
FORD	CARGO 2628	CARGA CAMINHÃO	EGI-6185	2011	DIESEL	SAEC
FORD	CARGO 1719	CARGA CAMINHÃO	EOB-0273	2013	DIESEL	SAEC
FORD	F-350 CD	ESPECIAL CAMINHÃO	DKI-1985	2009	DIESEL	SAEC
FORD	F-350 CD	ESPECIAL CAMINHÃO	EGI-6178	2011	DIESEL	SAEC
FORD	F-350 CD	ESPECIAL CAMINHÃO	EGI-6193	2011	DIESEL	SAEC
MERCEDES-BENZ	ATEGO 1719	CAMINHÃO PIPA	FRC-8714	2014	DIESEL	SAEC

13. QUANTIDADE, VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E REDUÇÃO MÍNIMA

Lote	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento (hora)	Descrição Resumida	Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
01	*	Linha Ford – 700h Linha VW – 400h Linha MB – 250h	Contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças novas originais ou de primeira linha para manutenção mecânica e elétrica, funilaria, pintura e borracharia nos veículos (Linha Diesel) da Frota da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.	301,67	1,00

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.



O **custo estimado** para a contratação de **serviços mecânicos** durante o prazo de execução dos serviços, corresponde a **R\$ 407.254,50 (quatrocentos e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. (Exercícios anteriores).

O **custo estimado** para a **aquisição de peças** durante o prazo de execução dos serviços, corresponde a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. (Contrato existente).

O custo total estimado da licitação para todos os fins legais, corresponde a **R\$ 607. 254, 50 (seiscentos e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 16 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 15 de junho de 2023.

Thais Aparecida Barrozo**Assessora Técnica Administrativa**

**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
029/2023	HABILITADO	NEILOR AFONSO SIQUEIRA	303.***.***-42	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
030/2023	HABILITADA	LAILA SCOTTI EDUARDO	439.***.***-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
031/2023	HABILITADO	MARCIO ANTÔNIO DE CASTRO MEIRA	056.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	HABILITADO	NEILOR AFONSO SIQUEIRA	303.***.***-42	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
046/2023	HABILITADA	LAILA SCOTTI EDUARDO	439.***.***-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2023	HABILITADA	SOLANGE RUSSO VIDOTTI	421.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
047/2023	HABILITADA	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2023	HABILITADA	RENATA MARIA FROELICH ASSAD	361.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 15 de junho de 2023.

Tiago Ventrone da Silva
Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli
Membro

Glenda Quirino Annis
Membro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 026/2023****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2023.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico vera_massoni_xavier@hotmail.com

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.fafica.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso para a qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para esse ato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 15, 16, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2023, das 14h00m às 18h00m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

3.13. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.fafica.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **06/07/2023**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização das provas o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia **05/07/2023, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



4.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Não serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato, exceto quadro, giz, pincel e apagador. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da banca.

5.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório.

6.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova didática.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 18h00m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como, autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 14 de junho de 2023.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 026/2023

ANEXO I

VALORES SALARIAIS

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I- Especialista	37,66
II- Mestre	43,31
III- Doutor	49,80



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 026/2023
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 026/2023**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo **Edital nº 026/2023**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 026/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo **Edital nº 026/2023**.

Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 026/2023
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 026/2023****ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para	1,0 ponto por	1,0



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



	ingresso na carreira do magistério superior	concurso	
--	---	----------	--

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 026/2023****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
10	1	DIREITO	Graduação em Direito e Especialização em Direito ou área afim.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Particularidades sobre o “habeas corpus”. 2. O Estado: A sociedade política e sua evolução. 3. Análise das Convenções de Direitos Humanos aplicadas na interpretação e construção dos Direitos Humanos. 4. Leis, tratados, doutrina e jurisprudência no Direito Internacional. 5. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil: principais direitos e deveres.
31	1	PSICOLOGIA	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou área afim.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento breve e suportivo a pacientes e familiares em instituições hospitalares e da saúde. 2. Reforma Sanitária e o Sistema Único de Saúde (SUS): histórico e problematização. 3. Pacientes terminais e morte: cuidados Paliativos e bioética. 4. Psicologia Institucional: definição, modelos teóricos e principais autores, o papel e a atuação do Psicólogo Institucional. 5. Avaliação Psicológica no contexto organizacional.
32	1	NUTRIÇÃO	Graduação em Nutrição e Especialização em Nutrição ou área afim.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vegetarianismo e veganismo. 2. Suplementação em Adolescentes. 3. Nutrição no Paciente Renal. 4. Terapia Nutricional Domiciliar. 5. Ultraprocessados.



www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



29	1	FISIOTERAPIA Disciplina: Prática Clínica Supervisionada em Hospital/UTI	Graduação em Fisioterapia com Especialização na área hospitalar	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atuação da Fisioterapia Respiratória em Paciente Crítico. 2. Ventilação Mecânica no Pneumopata Crônico. 3. Fisioterapia no Pós operatório de Cirurgia Cardíaca na Reabilitação Imediata. 4. Fisioterapia no Pós operatório de Prótese Femural 5. Intervenção Fisioterápica no Traumatismo Cranioencefálico em âmbito hospitalar.
50	1	BIOLOGIA HUMANA	Graduação em Biologia ou em área afim e Doutorado em Biologia ou em área afim	<ol style="list-style-type: none"> 1. Organização e Reprodução celular 2. Mutações e Doenças genéticas 3. Ritmos biológicos e relação saúde-doença 4. Biologia do Tecido Conjuntivo: Sangue, Hematopoese e Linfoide. 5. Metabolismo de Carboidratos e lipídeos.
52	1	FILOSOFIA	Graduação em Filosofia e Doutorado em Filosofia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lições de Maquiavel e Ações políticas do Mundo Contemporâneo. 2. A Ética sobre o ponto de vista de Sócrates, Platão e Aristóteles. 3. A importância da Filosofia na Educação Contemporânea 4. O idealismo Transcendental de Kant 5. Tendências Filosóficas Contemporâneas.